



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS”, conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elen Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/08/2025 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/09/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/09/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PEBD REC-100 LTS - LUZ 75X90X0,009	40 MIL
2	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PEBD REC - 100 LTS - LUZ 75X90X0,009	160 MIL

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS”, conforme Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou



de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

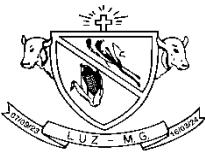
4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;



- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;
- 6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI
- d.5) Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa



tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
- 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

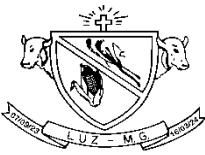
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



- 17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
- 17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Ficha: 800 - 3.3.90.30.22.00.00.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



-
- 19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>
- 19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
- 19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
- 19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 13 de agosto de 2025.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

002/2025 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Aquisição de sacos de lixo personalizados, em plástico biodegradável para manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz - MG e seus Distritos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos plásticos biodegradáveis para o acondicionamento de resíduos sólidos em atendimento às demandas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

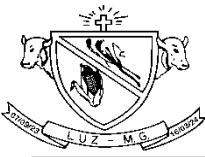
1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADO, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PEBD REC-100 LTS - LUZ 75X90X0,009	40 MIL	R\$ 1.020,56	R\$ 40.822,40
2	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PEBD REC - 100 LTS - LUZ 75X90X0,009	160 MIL	R\$ 930,95	R\$ 148.952,00

- Sacos de lixo **reciclável e biodegradável /Limpeza urbana 100 litros.**

SACO PARA LIXO PRETO ADM 75X90X0,009 - **PRETO LISO (COM ARTE)**





SACO PARA LIXO AMARELO ADM 75X90X0,009 - AMARELO LISO (COM ARTE)



- Os sacos para lixo preto personalizado deverão ser confeccionados em plástico biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte até 15 kg.
- Os sacos para lixo amarelo personalizado deverão ser confeccionados em plástico biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte de 5 a 8 kg.
- O peso do milheiro deverá ser de 54/59 kg (podendo variar em 10%, sendo faturada a quantidade produzida); 100% linear.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades da grande demanda de limpeza das vias e logradouros públicos realizados pela Secretaria de Obras Públicas, através do Setor de Limpeza Urbana, que realiza serviços de varrição, roçada, capina, coleta de lixo, podas, raspagem, remoção de terra, areia, desobstrução e limpeza externa de bueiros, canteiros, jardins e outras atividades correlatas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana - Gari.

Esta ação visa manter o bom estado de conservação das ruas e logradouros, além do embelezamento da cidade, proporcionando à comunidade, locais públicos providos de limpeza e qualidade ambiental.

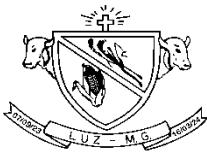
Portanto, a utilização de sacos plásticos biodegradáveis para a correta coleta e descarte do lixo, favorecendo a salubridade da cidade e eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de sacos de lixo personalizados, em plástico biodegradável, visa atender os serviços de limpeza pública que são prestados no município, por meio do Setor de Limpeza Urbana, tendo em vista disponibilizar condições para o pleno andamento das atividades de limpeza no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Poderão participar deste processo de contratação continuada, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- A contratada deverá fornecer os objetos devidamente lacrados novos, sem uso;
- A contratada deve arcar com os custos de entrega dos bens para o Município;



- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados;
- Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições;
- A contratada deverá apresentar amostra do objeto a ser licitado;
- Os requisitos para aquisição do objeto devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa no ramo de vendas de sacos plásticos para lixo ou similar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Recebimento e Verificação do Material

O fornecedor entregará os sacos de lixo biodegradável no local designado pela Prefeitura.

A Prefeitura verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

5.2. Inspeção e Testes

A Prefeitura realizará inspeção visual e testes para verificar:

- Resistência
- Biodegradabilidade
- Certificação ISO 14855

5.3. Armazenamento e Distribuição

Os sacos de lixo biodegradável serão armazenados em locais seco e arejado.

A distribuição será feita conforme necessidade dos Serviços de Limpeza Urbana.

5.4. Monitoramento e Avaliação

A Prefeitura monitorará o desempenho dos sacos de lixo biodegradável.

Avaliação periódica da satisfação dos usuários.

5.5. Garantia e Manutenção

O fornecedor fornecerá garantia de qualidade por 6 meses.

Manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessário.

5.6. Relatórios e Documentação

O fornecedor fornecerá relatórios de entrega e qualidade.

Documentação técnica e certificações serão mantidas atualizadas.

5.7. Conformidade Ambiental

O fornecedor garantirá conformidade com normas ambientais.

A Prefeitura realizará auditorias ambientais periódicas.

5.8. Resolução de Disputas

Disputas serão resolvidas por negociação ou arbitragem.

A Prefeitura reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de não conformidade.

Este Modelo de execução garante a correta implementação do Termo de Referência, assegurando a qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sacos de lixo biodegradável.



6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O bem a ser adquirido quando de sua entrega programada (**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

6.2. A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, pelo Agente de Controle Interno;

6.3. Caberá ao Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras Públicas, exercerem rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato;

6.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o Setor de Almoxarifado comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Obras e posteriormente a Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante, através do agente de controle interno, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, atestar a execução do objeto contratado;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

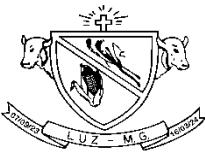
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.9. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.10. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido;

7.12. As dúvidas, bem como os esclarecimentos sobre o pagamento devem ser enviadas pelo e-mail obras@luz.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme se verifica nos orçamentos anexo, bem como no item 1.1 deste termo de referência, e pesquisas realizadas junto às empresas especializadas da região revelaram que o melhor valor global estimado para a contratação do objeto em questão foi da ordem de R\$ 189.774,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Centro de custo 67 – Serviços de Limpeza Urbana - Despesa/ano: 800/2025 Material de Consumo, Completo do Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.

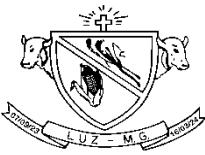
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a ordem de serviço;
- 12.2. Empenhar os recursos necessários ao pagamento da contratada;
- 12.3. Pagar a fatura emitida pela contratada, quando regularmente liquidada;
- 12.4. Emitir o termo de recebimento na forma estipulada no contrato;
- 12.5. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
- 12.6. Acompanhar, fiscalizar e fazer a gestão do contrato;
- 12.7. Acompanhar e observar a vigência do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

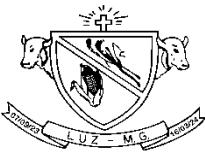
- 13.1. Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- 13.2. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, marcas e quantidades licitadas; 13.3. Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do contrato de fornecimento;
- 13.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente de acordo com a demanda de cada produto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 13.5. A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 30 (trinta) dias corridos, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro;
- 13.6. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (37) 3421-3068 ou (37) 3421-3300 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Secretaria de Obras, situado na Rua Goiás, nº 15, Conjunto Macedônia - Luz/MG, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s);
- 13.7. A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada;
- 13.8. O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com Agente de Controle Interno; 13.9. A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade do Setor de Limpeza Urbana;
- 13.10. O Município de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido;
- 13.11. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato;
- 13.12. Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos serviços e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º



14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021;

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Luz, 14 de abril de 2025.

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Mun. de Obras Públicas e Transportes



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

N.º 001/2025 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Seleção da melhor e mais vantajosa forma de aquisição de sacos de lixo para manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz - MG e seus Distritos.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é avaliar as opções de aquisição de sacos de lixo para manutenção dos serviços de limpeza urbana, considerando critérios técnicos, econômicos e ambientais.

O presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, para viabilizar a operacionalização de seus deveres e serviços a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, através do setor de Limpeza Urbana por conta de trabalhos externos, que necessita movimentar pessoas e recursos para atender as diversas finalidades do setor de limpeza, com intuito de atender os serviços urgentes, emergentes e para a melhoria na qualidade dos serviços de limpeza urbana, que necessita da utilização de sacos de lixo, visando à correta coleta de lixo dos logradouros, lixeiras, parques, praças e vias públicas.

Neste contexto, é considerado o cenário atual e opções que economicamente e funcionalmente melhor atenderá as demandas do Município.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades da grande demanda de limpeza das vias e logradouros públicos realizados pela Secretaria de Obras Públicas, através do Setor de Limpeza Urbana, que realiza serviços de varrição, roçada, capina, coleta de lixo, podas, raspagem, remoção de terra, areia, desobstrução e limpeza externa de bueiros, canteiros, jardins e outras atividades correlatas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana - Gari.

A aquisição do material deste objeto é de suma importância, considerando os quantitativos de resíduos sólidos gerado no Município, visando manter o bom estado de conservação das ruas, avenidas, parques, praças, jardins e logradouros, além do embelezamento da cidade, proporcionando à comunidade, local público provido de limpeza e qualidade ambiental.

Portanto, a utilização de sacos para a correta coleta, descarte, armazenamento desses rejeitos, e também o seu transporte até o local adequado, favorecendo a salubridade no Município e seus Distritos, e eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.

A necessidade da aquisição enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos mínimos necessários para a execução estão listados abaixo dentre outros importantes descritos no Termo de Referência:

- Poderão participar deste processo de contratação continuada, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem



como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- A contratada deverá fornecer os objetos devidamente lacrados novos, sem uso;
- A contratada deve arcar com os custos de entrega dos bens para o Município;
- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados;
- Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições;
- A contratada deverá apresentar amostra do objeto a ser licitado;
- Os requisitos para aquisição do objeto devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa no ramo de vendas de sacos plásticos para lixo ou similar.

4. ÁREA REQUISITANTE

Serviço de Limpeza Urbana do Município de Luz - MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevado.

Critérios de Avaliação:

- 1- Custo: Preço por milheiro;
- 2- Qualidade: Resistência, durabilidade e conformidade com normas;
- 3- Desempenho Ambiental: Biodegradabilidade, reutilização e impacto ambiental;
- 4- Disponibilidade: Estocagem, prazos de entrega e fornecedores.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- **Solução 1:** Aquisição de sacos de lixo biodegradáveis;
- **Solução 2:** Aquisição de sacos de rafia;
- **Solução 3:** Aquisição sacos de plásticos convencionais.

Elencando e descrevendo cada solução para fins de comparação, temos:

5.1. Solução 1: Aquisição de Sacos de Lixo Biodegradáveis

São confeccionados com fontes renováveis e naturais.

- **Vantagens:** biodegradáveis, compostáveis e baixo impacto ambiental;
- **Desvantagens:** custo mais alto.

5.2. Solução 2: Aquisição de Sacos de Ráfia

Material Palha de arroz, outras fibras naturais ou material sintético (polipropileno);



- **Vantagens:** reutilizáveis, duráveis e estilo sustentável;
- **Desvantagens:** custo mais alto e limitações para resíduos líquidos.

5.3. Aquisição Sacos de Lixo Convencionais.

Material Polietileno ou polipropileno

- **Vantagens:** baixo custo e ampla disponibilidade;

- **Desvantagens:** não biodegradável e alto impacto ambiental.

5.4. Análise Comparativa de Economicidade e Impacto Ambiental

Sacos de Lixo Biodegradáveis	
Custo (milheiro)	R\$ 1.020,56
Qualidade	Reduzem resíduos nos aterros
Desempenho Ambiental	Biodegradabilidade: 100%
Disponibilidade	Imediato

Sacos de Sacos de Ráfia	
Custo (milheiro)	R\$ 1.500,00
Qualidade	Limitações para resíduos líquidos.
Desempenho Ambiental	Reutilizável
Disponibilidade	Imediato

Sacos de Sacos de Lixo Convencionais	
Custo (milheiro)	R\$ 1.350,00
Qualidade	Contribuem para poluição
Desempenho Ambiental	Biodegradabilidade: 0% Alto impacto ambiental
Disponibilidade	Ampla disponibilidade

5.5. Soluções inviáveis

A Solução 3: Aquisição sacos de plásticos convencionais é dada como inviável devido às razões técnicas

Econômicas

1. Custo de longo prazo: embora mais baratos inicialmente, sacos comuns geram custos adicionais de substituição e manutenção.
2. Economia de recursos: sacos biodegradáveis utilizam recursos renováveis.



Ambientais

1. Poluição: sacos comuns contribuem para poluição do solo, água e ar.
2. Resíduos nos aterros: sacos comuns representam cerca de 20% dos resíduos nos aterros.

Legais

1. Lei de Resíduos Sólidos (12.305/2010): estabelece metas para redução de resíduos.
2. Política Nacional de Meio Ambiente (6.938/1981): prioriza proteção ambiental.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição de sacos de lixo, em plástico biodegradável, que visa atender os serviços de limpeza pública do Município de Luz - MG e seus Distritos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme este Estudo Técnico Preliminar, a solução selecionada como a mais vantajosa para o município, considerando os critérios de avaliação, os sacos de lixo biodegradáveis oferecem o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e desempenho ambiental.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir do histórico de consumo das contratações anteriores juntamente com a alta demanda de solicitação que o setor de limpeza possui, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades da unidade requisitante.

Estimativa de itens e quantidades a serem contratadas:

- Sacos lixo **reciclável e biodegradável/ Limpeza urbana 100 litros.**

SACO P/ LIXO PR ADM 75X90X0, 009 - PRETO LISO COM ARTE (ANEXA)



SACO P/ LIXO AM ADM 75X90X0, 009 - AMARELO LISO COM ARTE (ANEXA)





- **160 milheiros de saco preto** para lixo de 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte até 15 kg.
- **40 milheiros de saco amarelo** para lixo de 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte de 5 a 8 kg.

OBS: Os sacos devem suportar o peso desde que no lixo não possua pontas que possam romper a lateral do saco.

Peso do milheiro entre 54/59 kg (podendo variar em 10%, sendo faturada a quantidade produzida); 100% linear.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região do Município de Luz - MG revelou que o valor global estimado para a aquisição do objeto é ordem de R\$ 189.774,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) /por ano.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica na presente demanda, de modo que os dois itens devem ser agrupados no mesmo lote, para que tenha o mesmo fornecedor, tendo que os produtos fornecidos são de mesma natureza e pode ser fornecido pela mesma contratada, o que gera economia para o Município, já que existem custos que podem ser compartilhados, gerando economia de escala, tal como o maquinário de produção do produto, os insumos para produção dos sacos plásticos, e os gastos com o transporte para sua entrega, além da facilitação da gestão e fiscalização do contrato de um só fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda:

- Aquisição de carrinho de transporte de equipamentos;
- Aquisição de equipamentos para a limpeza (vassouras, pás, foice de mão etc.)
- Será feito novo processo licitatório para fornecimento de EPIs (vestimenta para proteção do solar, protetor solar, luvas, botas etc.).

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição faz parte do Plano Anual de Contratações e viabilizará atender os Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Luz/MG por meio da Secretaria Municipal de Obras Pública e Transporte.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente aquisição são a garantia do pleno funcionamento do Setor de Limpeza Urbana, viabilidade na execução dos serviços de limpeza urbana, além de favorecer o embelezamento, salubridade da cidade e a eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, fiscalizado pelo chefe do Setor de Limpeza Urbana do Município de Luz/MG;
- 13.2. O material será entregue na Secretaria de Obras Públicas, localizada a Rua Goiás, nº 15, bairro Conjunto Macedônia, onde deverá ser estocado no depósito do almoxarifado.
- 13.3. A entrega do material e quantidades será entregue pelo chefe do Setor de Limpeza Urbana aos servidores dos cargos de auxiliar de serviço de limpeza urbana – gari, conforme a demanda necessária.
- 13.4. Para que a aquisição de sacos de lixo biodegradáveis, surta seus efeitos será necessário incluir no cronograma as contratações correlatas para que haja viabilização de materiais que possam garantir o pleno funcionamento do Setor de Limpeza Urbana.
- 13.5. O almoxarifado possuir em seu estoque EPIs necessários para preservar a integridade física das servidoras públicas, auxiliar de serviço de limpeza - gari.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram constatados possíveis impactos ambientais, uma vez que, a principal vantagem do plástico biodegradável em relação ao plástico convencional é a sua reciclagem e o menor tempo de degradação ao meio ambiente.

15. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição da solução 1: **Aquisição de Sacos de Lixo Biodegradáveis** se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

16. LISTA DE ANEXOS

- Orçamentos realizados;
- Levantamento de despesa por credor feito no portal da transparência no site <https://www.luz.mg.gov.br/portal-da-transparencia>

Luz, 11 de abril de 2025.

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativo

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDERECO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

1 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS.”, conforme Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PECD REC-100 LTS - LUZ 75X90X0,009	40 MIL		
2	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PECD REC - 100 LTS - LUZ 75X90X0,009	160 MIL		

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Garantia: nos termos do edital. (Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses)

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025, Pregão nº 001/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

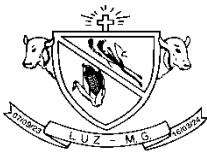
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PCD

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2025 DE ____/2025.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO
DE LUZ/MG E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA
_____, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC n° 157/2025 - PREGÃO
019/2025”.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aílton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em ____/MG, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o pressente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Fornecimento, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, que faz parte integrante deste contrato, de acordo com o percurso abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PECD REC-100 LTS - LUZ 75X90X0,009	40 MIL		
2	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PECD REC - 100 LTS - LUZ 75X90X0,009	160 MIL		



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.2 - Ficam estimados o valor global do presente CONTRATO em **R\$ _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (Trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a autorização de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **Contratada deverá** fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **PREGÃO Nº 019/2025 - PRC Nº 157/2025**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica juntamente com a mercadoria correspondente deverá ser entregue diretamente ao(s) servidor (ES) lotados na Secretaria Municipal de _____, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, quando cumpridas pela **Contratada** as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de _____ e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

c) A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

d) Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

e) É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.2- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei Feral 14.133/2021.

4.3 - Havendo **alteração dos valores**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do município.

4.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se **acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível**, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registro.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) do exercício de 2025 e suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:



Ficha 800 - 3.3.90.30.22.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O Município de Luz, através de servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de _____ exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - A **CONTRATADA**, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao prazo estabelecido**.
- 7.1 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar caso estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto na lei federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:
- 10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:
- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;
 - b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;
 - c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;



e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato/ata poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal n.º 14.133/21.

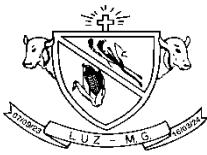
11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025**, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 14.2 - O município publicará o resumo deste contrato de fornecimento.
- 14.3 - **A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos da lei federal 14.133/21**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz, ____ de _____ de 2025.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA**

Testemunhas:

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTES**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO**